



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.478/0001-35 - Patis - MG

LEI N° 0247/2013.

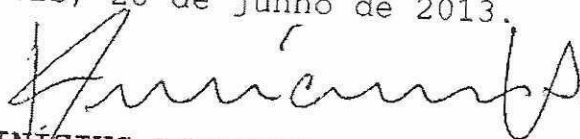
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -  
CODANORTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patis, 28 de junho de 2013.

  
VINÍCIUS VERSIANI DE PAULA

Prefeito Municipal

Rua Elpídia Alkimim, 98, Centro - Telefax: (38) 3239 8120

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
Publicação nº	_____
Certifico para fins de comprovação que este(a) _____	
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura	
no período	02/06/13 a 02/06/13
o referido é verdade e dou fé.	
Patis-MG	02/06/13
Ass. Servidor	_____
RG/Matricula	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.478/0001-35 - Patis - MG

LEI N° 0247/2013.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -  
CODANORTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Patis, 28 de junho de 2013.

VINÍCIUS VERSIANI DE PAULA

Prefeito Municipal

Rua Elpídia Alkimim, 98, Centro - Telefax: (38) 3239 8120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação nº	_____
Certifico para fins de comprovação que este(a)	_____
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura	_____
no período de 09.425-0000	_____
o referido é verdadeiro e dou-lo.	_____
Patis-MG	_____
Ass. Servidor	_____
RG/Matricula	_____